



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 21 de Novembro de 2002



Série

Número 140

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1399/2002

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional do Orçamento da Região para 2003.

Resolução n.º 1400/2002

Considera improcedente os fundamentos de recurso subscrito por Noélia Maria Dinis, candidata ao concurso de provimento de 4 lugares de técnico-especialista de análises clínicas do Centro Hospitalar do Funchal.

Resolução n.º 1401/2002

Procede à contratação, junto do Banco Europeu de Investimento, de um empréstimo destinado ao financiamento de projectos co-financiados pelo POPRAM III, até ao montante global de € 65.000.000,00.

Resolução n.º 1402/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 7.442,76.

Resolução n.º 1403/2002

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 54.713,57.

Resolução n.º 1404/2002

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 70.098,22.

Resolução n.º 1405/2002

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 62.493,40.

Resolução n.º 1406/2002

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 24.035,47.

Resolução n.º 1407/2002

Atribui à Câmara Municipal de Ribeira Brava a importância de € 28.920,30.

Resolução n.º 1408/2002

Atribui à Câmara Municipal de Ribeira Brava a importância de € 70.461,19.

Resolução n.º 1409/2002

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de € 24.938,00.

Resolução n.º 1410/2002

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de € 67.304,37.

Resolução n.º 1411/2002

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos e autoriza a abertura do concurso público da obra de “remodelação e beneficiação do Edifício Girassol”.

Resolução n.º 1412/2002

Adjudica a empreitada de construção da “piscina anexa à Escola Secundária de Santana” à sociedade denominada Edimade - Edificadora da Madeira, Lda..

Resolução n.º 1413/2002

Adjudica a empreitada de “construção do Centro Cívico do Jardim da Serra” à sociedade que gira sob a firma Arlindo Correia & Filhos, S.A..

Resolução n.º 1414/2002

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 14/99/M, de 24 de Abril, na redacção dada pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 1/2001/M, de 14 de Fevereiro e n.º 5/2002/M, de 26 de Março, que cria incentivos à fixação de médicos, no Serviço Regional de Saúde.

Resolução n.º 1415/2002

Autoriza o Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira a atribuir, no corrente ano corrente, prémios de qualidade às bordadeiras de casa e artesãos de obra de vimes.

Resolução n.º 1416/2002

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação da Levada da Serra da Tabua.

Resolução n.º 1417/2002

Autoriza o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA a proceder ao pagamento de um subsídio, como participação nos juros de empréstimos concedidos pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., no montante global de € 32.501,45.

Resolução n.º 1418/2002

Autoriza o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA a proceder ao pagamento de um subsídio à AGRIPÉROLA - Cooperativa Agrícola, C.R.L., no montante global de € 333,85.

Resolução n.º 1419/2002

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no montante de € 33.668,85.

Resolução n.º 1420/2002

Autoriza o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a adquirir à comissão administrativa da Levada Nova do Curral e Castelejo, os seus direitos de propriedade relativos a diversos prédios rústicos localizados no sítio da Achada, freguesia do Curral das Freiras, município de Câmara de Lobos, necessários à edificação de um empreendimento habitacional de cariz social.

Resolução n.º 1421/2002

Revoga a Resolução n.º 679/2002, de 6 de Junho.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1399/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Novembro de 2002, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2003 e submetê-la à aprovação da Assembleia Legislativa Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1400/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Novembro de 2002, tendo em conta o parecer da Direcção Regional da Administração Pública e Local transmitido no ofício n.º 3043, de 12/11/02, a que dá concordância, resolve, nos termos da sua Resolução n.º 638/2001, de 25/5, e do artigo 43.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/7, resolveu:

- 1 - Considerar improcedente os fundamentos de recurso suscitado por Noélia Maria Dinis, candidata ao concurso de provimento de 4 lugares de técnico-especialista de Análises Clínicas do CHF, aberto por aviso de 9.04.2002, à excepção do relativo à pontuação do

subfactor “Cuidado na elaboração do currículo” que envolve violação de lei (a alínea a) do n.º 1, do artigo 4.º da Portaria n.º 721/2001, de 5/9 e é procedente por estranho ao percurso profissional do concorrente.

- 2 - Conceder provimento parcial à impugnação do despacho governamental de 2002.02.13, homologatório da classificação dos candidatos, por entender que a correspondente ao factor “Apreciação do Currículo” deve ser obtida pela média aritmética das pontuações atribuídas pelos membros do júri ao conjunto dos 4 restantes subfactores (“Formação Académica”, “Formação orientada para actividade profissional”, “Experiência profissional” e “Actividades relevantes”).
- 3 - Consequentemente, reformular a lista de classificação final nos seguintes termos:

1.ª Helena de Fátima	
Mesquita Tomé Vilardebó Loureiro.....	17,57 valores
2.ª Maria Lucinda de Agrela Rodrigues...	13,25 “
3.ª Maria Emília Gonçalves Rodrigues ...	11,74 “
4.ª Maria Rita Ponte Abreu.....	11,58 “
5.ª Cândida Maria Rafael	
Nunes Rodrigues.....	11,57 “
6.ª Noélia Maria Dinis	
(Tem habilit. académ. superior)	11,25 “

7.^a Noemi Teresa Paixão Nóbrega11,25 “
8.^a Maria Gorete Freitas Mendonça.....10,91 “

- 4 - Notificar todos os candidatos, bem como a recorrida Secretária Regional dos Assuntos Sociais, à qual será dado conhecimento do parecer em que se apoia a presente Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1401/2002

Considerando que a concretização da estratégia de desenvolvimento regional definida pelo Governo Regional para 2000 - 2006, passa anualmente pela concretização dos projectos incluídos no Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira (PIDDAR), e no qual tomam importância relevante os projectos comparticipados por fundos estruturais incluídos no Programa Operacional da Região Autónoma da Madeira, para o período 2000-2006 (POPRAM III);

Considerando que à execução do POPRAM III está inerente um plano de financiamento que para além dos fundos estruturais, prevê como financiamento o recurso a empréstimos do Banco Europeu de Investimento (BEI);

Considerando que o BEI, no âmbito da sua missão, que tem em vista favorecer a realização dos objectivos da União Europeia através do financiamento de investimentos viáveis que favoreçam o desenvolvimento e a coesão económica e social em todo o espaço europeu, se propôs financiar a execução do POPRAM III na parte relativa à comparticipação regional dos projectos que o integram;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, de acordo com o disposto no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro (Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2002) em conjugação com o artigo 75.º da Lei n.º 109-B/2001 de 27 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2002), está autorizada a aumentar o seu endividamento líquido em 29.928.000 euros;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Novembro de 2002, resolveu:

- 1 - Proceder à contratação, junto do Banco Europeu de Investimento, de um empréstimo destinado ao financiamento de projectos co-financiados pelo POPRAM III, até ao montante global de 65.000.000 euros, a utilizar até 2004, e cujo valor a desembolsar em 2002 não poderá ultrapassar os 29.928.000 euros.
- 2 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para outorgar no contrato a celebrar e em toda a documentação necessária à sua efectivação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1402/2002

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Santa Cruz, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal vencendo-se a segunda prestação de juros no dia 22 de Novembro de 2002.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Novembro de 2002, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 7.442,76 € (sete mil quatrocentos e quarenta e dois euros e setenta e seis cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 2.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santa Cruz cujo vencimento ocorre a 22 de Novembro de 2002.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1403/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Novembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 54.713,57€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Asfaltagens Diversas”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.02.05, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1404/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Novembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 70.098,22€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Mercado dos Lavradores”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.02.05, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1405/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Novembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 62.493,40€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Plataforma de Estacionamento da Estação Transferência dos Viveiros (2.ª Fase)”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.02.05, Alínea V (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1406/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Novembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 24.035,47€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento do Caminho do Salão - Santo António”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 12; Classificação Económica 08.02.05, Alínea T (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1407/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Novembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, a importância de 28.920,30 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. entre Eira do Neto e Eira do Morão - Ribeira Brava”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.02.05, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1408/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Novembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 70.461,19 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. do Sítio da Fajã da Ribeira e Meia Légua - Ribeira Brava”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.02.05, Alínea Q (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1409/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Novembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 24.938,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. entre o Lombo do Cunha e Açougue - São Jorge”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 10; Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1410/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Novembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 67.304,37€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. dos Poços - Quebrada - Arco São Jorge”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 10; Classificação Económica 08.02.05, Alínea O (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1411/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Novembro de 2002, resolveu aprovar o Projecto, o Programa de Concurso e Caderno de Encargos da obra de “Remodelação e Beneficiação do Edifício Girassol” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1412/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Novembro de 2002, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público, para a empreitada de construção da “Piscina Anexa à Escola Secundária de Santana”, resolveu adjudicar a referida obra à empresa Edimade - Edificadora da Madeira, Ld.ª, pelo montante de 1.566.962,45€ - um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e dois euros e quarenta e cinco centimos, a crescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 730 (setecentos e trinta) dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Sub-Divisão 10, Classificação Económica 07.01.03X, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1413/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Novembro de 2002, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público, para a empreitada de “Construção do Centro Cívico do Jardim da Serra”, resolveu

adjudicar a referida obra à empresa Arlindo Correia & Filhos, SA, pelo montante de 2.699.865,86€ dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco euros e oitenta e seis cêntimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 13, Sub-Divisão 21, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1414/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Novembro de 2002, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 14/99/M, de 24 de Abril, na redacção dada pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 1/2001/M, de 14 de Fevereiro e n.º 5/2002/M, de 26 de Março, que cria incentivos à fixação de médicos no Serviço Regional de Saúde.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1415/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Novembro de 2002, nos termos do art.º 5.º, n.º 2, alínea d), do Decreto Legislativo Regional n.º 14/91/M, de 18 de Junho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2001/M, de 30 de Agosto resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar o Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira a atribuir no ano corrente, prémios de qualidade às bordadeiras de casa e artesãos de obra de vimes.
- 2 - Na atribuição dos referidos prémios serão contempladas 37 bordadeiras de casa e 5 artesãos de obra de vimes, sendo de 6.500€, o valor global dos prémios a que se refere o n.º 1, da presente Resolução.
- 3 - O presente encargo tem cabimento no orçamento do IBTAM, na Classificação Económica 04.03.01.A - Transferências Correntes - Famílias - Particulares - Prémios.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1416/2002

Considerando que a Levada da Serra da Tabua é um sistema de irrigação, que favorece a rentabilidade dos solos circundantes, permitindo os mais profícuos resultados, factor de prosperidade e desenvolvimento da população residente.

Considerando os encargos e os esforços empregados pela Associação da Levada da Serra da Tabua, na manutenção deste empreendimento, face à insuficiência de receitas para satisfazer o elevado montante dos encargos dos trabalhos de reparação, limpeza, vigilância, distribuição de caudais e outros;

Considerando que esta forma de aproveitamento das águas é primordial para as populações da zona leste freguesia da Tabua, e zona oeste da Ribeira Brava, constitui interesse público a viabilização da verba atribuída à Associação da Levada da Serra da Tabua, para, assim, pôr cobro ao acentuado défice e permitir manter este sistema de irrigação com as características que lhe são próprias.;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Novembro de 2002, resolveu:

Um - Celebrar um Contrato-Programa com a Associação da Levada da Serra da Tabua, para a atribuição de uma comparticipação financeira para fazer face às despesas de funcionamento e cobrir o défice interno.

Dois - Para a prossecução dos referidos objectos no número anterior, conceder à Associação da Levada da Serra da Tabua uma comparticipação financeira de 15.855,00 Euros (Quinze mil oitocentos cinquenta e cinco euros), que tem dotação na rubrica Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 05.01.02.

Três - Determinar que o Contrato-Programa a celebrar com a Associação da Levada da Serra da Tabua tem início na data da sua assinatura e finda em 31 de Dezembro de 2002.

Quatro - Aprovar a minuta do Contrato-Programa.

Cinco - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o Contrato-Programa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1417/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Novembro de 2002, resolveu autorizar o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA a proceder ao pagamento de um subsídio nos termos do n.º 1, do Artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, como comparticipação nos juros de empréstimos concedidos pela Caixa Geral de Depósitos, num total de 32.501,45 euros, às seguintes cooperativas que comercializam banana.

- CAPFM - Cooperativa Agrícola de Produtores de Frutas da Madeira, C.R.L.18.470,99€
- COOPOBAMA - Cooperativa Agrícola de Produtores de Banana da Madeira, C.R.L. ...14.030,46€

Este subsídio é suportado pelo orçamento privativo do FRIGA, código 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1418/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Novembro de 2002, resolveu autorizar o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA a proceder ao pagamento de um subsídio nos termos do n.º 1 do Artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, correspondente à sexta prestação de juros do empréstimo de Conta-Corrente de Utilização Simples concedido à AGRIPÉROLA - Cooperativa Agrícola, C.R.L., pela Caixa Geral de Depósitos, nos termos da Resolução n.º 365/2000, de 16 de Março, num total de 333,85 Euros (trezentos e trinta e três euros e oitenta e cinco cêntimos).

Este subsídio é suportado pelo orçamento privativo do FRIGA, código 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1419/2002

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 Dezembro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Novembro de 2002, resolveu atribuir um subsídio no valor de 33.668,85 (trinta três mil, seiscentos sessenta oito euros e oitenta e cinco cêntimos), à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, a fim de permitir o pagamento do apoio previsto à UCALPLIM no mês de Novembro de 2002.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 10; Capítulo 01; Divisão 00; Sub/Divisão 00; Código 05.01.02 alínea A) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras - Empresas Privadas - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1420/2002

Considerando a existência de dezanove prédios rústicos, ao Sítio da Achada, freguesia do Curral das Freiras, município de Câmara de Lobos, que permitirão complementar um plano de intervenção do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, o qual visa edificar e infra-estruturar um empreendimento habitacional de cariz social no referido município;

Considerando que, tais imóveis foram seleccionados por reunirem características e condições julgadas imprescindíveis aos objectivos propostos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Novembro de 2002, resolveu o seguinte:

Primeiro: Nos termos do artigo Décimo Primeiro do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, autorizar o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a adquirir à comissão administrativa da Levada Nova do Curral e Castelejo, associação com sede à Rua trinta e um de Janeiro número quinze letra B, primeiro andar, com o número de pessoa colectiva 511022913 e à comissão administrativa da Levada dos Piornais, associação com sede à Rua trinta e um de Janeiro número quinze letra B, primeiro andar, com o número de pessoa colectiva 511022913, os seus direitos de propriedade relativos, aos seguintes prédios rústicos localizados ao Sítio da Achada, freguesia do Curral das Freiras, município de Câmara de Lobos: A - Com a área global de trezentos e sessenta metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo cadastral número um barra duzentos sessenta e quatro da Secção "G", com o valor patrimonial de doze euros e quarenta cêntimos, (colonizado), B - Com a área global de duzentos metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo cadastral número um barra duzentos sessenta e cinco da Secção "G", com o valor patrimonial de quinze euros quarenta e sete cêntimos, (colonizado), C - Com a área global de duzentos e oitenta metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo cadastral número um barra duzentos sessenta e seis da Secção "G", com o valor patrimonial de nove euros e sessenta e seis cêntimos, (colonizado), D - Com a área global de duzentos e quarenta metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo cadastral número um barra duzentos sessenta e sete da Secção "G", com o valor patrimonial de oito euros e doze

cêntimos, (colonizado), E - Com a área global de quatrocentos metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo cadastral número um barra duzentos sessenta e oito da Secção, "G", com o valor patrimonial de seis euros e quinze cêntimos, (colonizado), F - Com a área global de mil trezentos e vinte metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo cadastral número um barra duzentos sessenta e nove da Secção, "G", com o valor patrimonial de cento e sessenta e quatro euros e oitenta cêntimos, (colonizado), G - Com a área global de cinco mil quinhentos e sessenta metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo cadastral número um barra duzentos sessenta e sete e um da Secção "G", com o valor patrimonial de cento trinta e seis euros e oitenta e um cêntimos, (colonizado), H - Com a área global de quatrocentos e quarenta metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo cadastral número um barra duzentos setenta e três da Secção "G", com o valor patrimonial de catorze euros e noventa e dois cêntimos, (colonizado), I - Com a área global de quinhentos e sessenta metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo cadastral número um barra duzentos setenta e quatro da Secção "G", com o valor patrimonial de dezoito euros e cinquenta e cinco cêntimos, (colonizado), J - Com a área global de trinta e seis metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo cadastral número um barra duzentos setenta e oito da Secção "G", com o valor patrimonial de um euro e cinquenta e quatro cêntimos, (colonizado), K - Com a área global de duzentos e oitenta metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo cadastral número um barra duzentos setenta e nove da Secção "G", com o valor patrimonial de nove euros e sessenta e seis cêntimos, (colonizado), L - Com a área global de seiscentos e cinquenta e dois metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo cadastral número um barra duzentos oitenta e um da Secção "G", com o valor patrimonial de sete euros e setenta e nove cêntimos, (colonizado), M - Com a área global de cento e sessenta e quatro metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo cadastral número um barra duzentos oitenta e dois da Secção "G", com o valor patrimonial de um euro e noventa e oito cêntimos, (colonizado), N - Com a área global de quinhentos e vinte e oito metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo cadastral número um barra duzentos oitenta e três da Secção "G", com o valor patrimonial de onze euros e cinquenta e dois cêntimos, (colonizado), O - Com a área global de quarenta e oito metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo cadastral número um barra duzentos oitenta e quatro da Secção "G", com o valor patrimonial de dois euros e sessenta e três cêntimos, (colonizado), P - Com a área global de quinhentos e vinte metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo cadastral número um barra duzentos oitenta e cinco da Secção "G", com o valor patrimonial de dezasseis euros e cinquenta e seis cêntimos, (colonizado), Q - Com a área global de duzentos e quarenta metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo cadastral número um barra duzentos oitenta e seis da Secção "G", com o valor patrimonial de oito euros e doze cêntimos, (colonizado), R - Parcela de terreno com a área de novecentos e quarenta metros quadrados, que é parte do inscrito na matriz predial rústica sob o artigo cadastral número um barra duzentos oitenta e sete da Secção, "G", com o valor patrimonial de quarenta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos, (colonizado), S - Prédio rústico, com a área global de novecentos e vinte metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo cadastral número um barra duzentos setenta e cinco da Secção "G", com o valor patrimonial de trinta e um euros e dezasseis cêntimos. Todos os prédios acima identificados são parte do prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial de Câmara de Lobos sob o número zero zero dois sete cinco barra zero zero zero nove zero oito (anterior número nove oito nove a folhas cento trinta e nove verso do Livro B traço três) o qual encontra-se registado a seu favor pela inscrição G traço um, a que corresponde a apresentação zero três barra oito oito nove zero quatro dois seis.

Segundo: Os preços das aquisições acima mencionadas são de dois mil cento trinta e sete euros e noventa e oito cêntimos, para o prédio identificado em «A», de novecentos cinquenta e nove euros noventa e quatro cêntimos, para o prédio identificado em «B», de três mil quatrocentos cinquenta e seis euros sessenta e sete cêntimos, para o prédio identificado em «C», de dois mil quinhentos trinta e um euros e quatro cêntimos, para o prédio identificado em «D», de dois mil quinhentos setenta e um euros e três cêntimos, para o prédio identificado em «E», de sete mil cento setenta e quatro euros vinte e dois cêntimos, para o prédio identificado em «F», de vinte e um mil trezentos e quinze euros setenta e cinco cêntimos, para o prédio identificado em «G», de três mil novecentos cinquenta e dois euros vinte e três centimos, para o prédio identificado em «H», de seis mil novecentos e treze euros trinta e quatro cêntimos, para o prédio identificado em I, de trezentos noventa e nove euros noventa e nove cêntimos, para o prédio identificado em «J», de três mil cento e onze euros e noventa cêntimos, para o prédio identificado em «K», de três mil vinte e oito euros setenta e um cêntimos, para o prédio identificado em «L», de novecentos oitenta e dois euros e um cêntimo, para o prédio identificado em «M», de quatro mil cento e oitenta e seis euros e setenta e um cêntimos, para o prédio identificado em «N», de quinhentos trinta e três euros trinta e um cêntimos, para o prédio identificado em «O», de cinco mil setecentos setenta e sete euros cinquenta e oito cêntimos, para o

prédio identificado em «P», de dois mil seiscentos sessenta e seis euros cinquenta e sete cêntimos, para o prédio identificado em «Q», de onze mil seiscentos e quatro euros e cinquenta e três cêntimos para o prédio identificado em «R» e de vinte mil quatrocentos quarenta e três euros setenta e três cêntimos para o prédio identificado em «S», tendo essas despesas cabimento no orçamento privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira na rubrica zero dois barra zero dois traço zero sete ponto zero um ponto zero um ponto.

Terceiro: É aprovada a minuta da escritura que formalizará as aquisições mencionadas nos pontos anteriores, a qual fica arquivada e constitui parte integrante desta Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1421/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Novembro de 2002, resolveu revogar a Resolução n.º 679/2002, de 6 de Junho.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 2,33 (IVA incluído)